**DECRETO 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

**EDER RODRIGO SCOLARI,** prefeito em exercício do município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal art.100, inciso VIII, e considerando o número elevado de casos ativos em nosso munícipio do covid 19.

 **DECRETA**:

**Art.1**° O atendimento ao público da prefeitura municipal será das 7:00 horas até às 13:00 horas.

§ 1° - Durante a vigência deste decreto, o horário de expediente dos Servidores Municipais do setor administrativo também será das 07:00 ás 13:00 horas;

**Art.2°** As unidades dos postos de saúde funcionarão em horário normal, somente na emergência e urgência para atendimento de clínico geral;

**Art.3°** O centro de triagem do Covid 19 com atendimento no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas;

**Art.4**° Fica suspenso por 15 dias o campeonato municipal de futebol suíço.

**Art.5º** Todos os estabelecimentos e a população em geral devem seguir rigorosamente as determinações e restrições impostas pela portaria SES. Nº 1398 do Governo do estado de Santa Catarina.

**Art.6°** Este decreto terá vigência pelo prazo de 15 dias a partir do dia 26/01/2022, podendo ser prorrogado em caso de as circunstâncias que o originaram não cessarem ou continuarem justificando a prorrogação.

Brunópolis em 25 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se.

**Eder Rodrigo Scolari**

Prefeito em Exercício.

**Elaine Novacki dos** **Santos**

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda